



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33  
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000  
(53) 3257-2584 - [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### TERMO SUPRESSIVO Nº 01/2023 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Termo supressivo referente ao contrato administrativo nº 04/2022 que entre si fazem a CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI e a empresa SANTA JANETE OLIVEIRA SANDI.

Entre as partes, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 116, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 22.862.949/0001-33, neste ato representada pelo Presidente desta Casa Legislativa, JOSÉ AURI SOARES, inscrito no CPF sob nº 674.784.500-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa SANTA JANETE OLIVEIRA SANDI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 15 de dezembro, 292, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 35.109,185/0001-51, representada neste ato pelo Sr.ª SANTA JANETE OLIVEIRA SANDI, CPF sob o nº 911.991.580-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2023, foi lavrado o presente instrumento de Termo de Supressão do Contrato Administrativo nº 04/2023, Aquisição de Material de Alimentação para Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. JUSTIFICATIVA:

1.1 O planejamento de consumo de material de alimentação realizado no início do ano para todo o exercício, considerando o gasto e a necessidade vista nos anos anteriores, não foi conforme o esperado. Logo, considerando a previsão no item 14.1 do Contrato Administrativo nº 04/2023, redigiu-se o presente instrumento de Termo de Supressão do Contrato, conforme descrito abaixo.

#### 2. OBJETO:

2.1 Constitui-se objeto do presente termo de supressão, conforme disposto no item 14.1 do Contrato Administrativo nº 04/2023, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado (R\$ 14.126,60 - quatorze mil cento e vinte e seis reais e sessenta centavos), os seguintes itens:





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000

(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

It.	Qte. a suprimir	un.	Descrição	Valor un.	Valor total	% do valor inicial do contrato
4	20	un.	Água mineral sem gás, bombona (20l)	R\$ 12,10	R\$ 242,00	1,71%
5	15	pct.	Café torrado e moído (500g), selo ABIC	R\$ 18,50	R\$ 277,50	1,96%
10	20	Kg	Erva mate, selo EMATER	R\$ 12,49	R\$ 249,80	1,77%
<b>TOTAL DO VALOR DO CONTRATO A SER SUPRIMIDO</b>					<b>R\$ 769,30</b>	<b>5,45%</b>

### 3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.


### 4. DO FORO

4.1 É competente o Foro da Comarca de Piratini para dirimir quaisquer questões relativas ao Contrato.

4.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor, após devidamente lido e conferido.

Piratini, 22 de dezembro de 2023.

  
Câmara de Vereadores de Piratini  
CONTRATANTE

  
Assinatura e carimbo (se houver)  
EMPRESA CONTRATADA

